



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, 1087 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr2005@yahoo.com.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLADO

Entrada: 10/09/10
Registrado: 10/09/10
Protocolado: 10/09/10
Em: 10/09/10

LEI Nº 3.347 /10, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

"Autoriza a desafetação de área de terreno que menciona e dá outras providências".

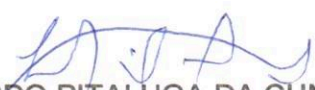
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de área pública municipal, constante do lote 01, Quadra 22, Rua JM-09, Bairro Jardim Maratá, medindo 314,50m², localizado na Rua JM-12, esquina com a Rua JM-9 - Bairro Jardim Maratá.

Art. 2º - A desafetação de que trata o artigo anterior terá como finalidade a regularização fundiária de alto alcance social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, 24 DE AGOSTO DE 2010.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 24/08/10
por [assinatura]